



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 71

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piúma, para o exercício de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Piúma para o exercício financeiro de 1971, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em NCr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros novos) e fixa a despesa em NCr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

. Receitas Correntes	Cr\$ 58.600,00
. Receita Tributária	Cr\$ 29.400,00
. Receita Patrimonial	Cr\$ 2.000,00
. Receita de Transf. correntes	Cr\$ 40.800,00
. Receitas diversas	Cr\$ 9.200,00
. Receita de Capital	Cr\$ 81.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

. Alienação de Bens móveis e imóveis	Cr\$ 20.000,00
. Transferência de Capital	Cr\$ 38.600,00
. TOTAL	Cr\$ 140.000,00

Art. 39 - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III e VII e respectivos sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:

. Câmara Municipal	Cr\$ 3.075,00
. Prefeitura	Cr\$ 136.925,00
. Gabinete do Prefeito	Cr\$ 13.200,00
. Secretaria	Cr\$ 3.847,44
. Serviço da Fazenda	Cr\$ 16.120,00
. Serviço de obras e viação	Cr\$ 38.700,00
. Serviço de educação e cultura	Cr\$ 17.200,00
. Serviço de Saúde	Cr\$ 41.900,00
. Serviços Urbanos	Cr\$ 141.900,00
. TOTAL	Cr\$ 140.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

. Governo e Administração Geral	Cr\$ 20.122,44
. Administração e Finanças	Cr\$ 15.320,00
. Defesa e segurança	Cr\$ 500,00
. Recursos naturais e agropecuários	Cr\$ 1.500,00
. Viação, Transporte e Comunicação	Cr\$ 37.600,00
. Educação e Cultura	Cr\$ 17.200,00
. Saúde	Cr\$ 5.957,56
. Bem-Estar Social	Cr\$ 1.900,00
. Serviços Urbanos	Cr\$ 39.900,00
. TOTAL	Cr\$ 140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0) e investimentos (4.1.0.0);

II - efetuar por decreto executivo, transferências de entre subconsignações da mesma consignação e entre consignação da mesma verba.

Art. 5º - A secretaria movimentará as dotações próprias do pessoal (3.1.1.0) e do material (3.1.2.0) e (4.1.4.0) e o serviço de obras e viação movimentará as dotações próprias de obras públicas (4.1.1.0) e equipamento e instalação (4.1.2.0) todas as discriminações nos quadros analíticos por unidades administrativas.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 10 de dezembro de 1970.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma